SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com a finalidade de estabelecer as condições, requisitos, critérios e demais elementos necessários à futura contratação.

Ao longo deste documento serão apresentados o objeto pretendido, sua fundamentação, os requisitos da contratação, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes, os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e demais informações necessárias para subsidiar a contratação e assegurar o adequado atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO DE ALTO DESEMPENHO**, contemplando equipamentos e acessórios compatíveis entre si, de interesse do Município de Caçador/SC, destinados à implantação e estruturação do Centro De Convivência Para Pessoas Idosas Conviver E Cuidar.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, registrada no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser acessado em https://pncp.gov.br/app/pca/83074302000131/2026:

ID-79 Recursos de projeção e exibição de imagens e conteúdos (Secretaria de Governo)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Caçador recebeu recursos públicos destinados à implantação e estruturação do Centro De Convivência Para Pessoas Idosas Conviver E Cuidar, espaço voltado ao

desenvolvimento de atividades de convivência, integração social, promoção da saúde, fortalecimento de vínculos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população idosa.

2.2 Conforme dados do IBGE (Censo Demográfico 2022) e informações constantes no projeto técnico anexo ao processo, verifica-se o crescimento da população idosa no município de Caçador, ampliando a demanda por ações de convivência, integração e atendimento socioassistencial.

2.3 Verifica-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para atender a essa crescente demanda, e considerando as características do espaço físico destinado a estruturação do Centro, o qual possui capacidade de até 1000 pessoas, bem como a natureza coletiva das atividades que serão realizadas, faz-se necessária a utilização de equipamentos com adequado alcance visual e qualidade na transmissão de informações transmitidas pelo serviço.

2.4 A contratação encontra respaldo na Constituição Federal, no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994), estando voltada ao fortalecimento das ações de convivência social, a efetivação do direito lazer, promoção da dignidade, bem-estar, e qualidade de vida da população idosa mediante a garantia de condições adequadas para a execução das atividades desenvolvidas pelo Município.

2.5 A contratação visa garantir qualidade das apresentações e conteúdos audiovisuais promovidos pelo Centro de Convivência, promovendo a eficiente transmissão das informações, a compreensão visual aos idosos, e a plena participação dos usuários. Assim como, reduzir a necessidade de custos recorrentes, mediante aquisição de materiais e equipamentos com padrão adequado de qualidade e durabilidade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição e instalação de sistema de projeção de alto desempenho, destinado à estruturação do Centro De Convivência Para Pessoas Idosas Conviver E Cuidar, visando proporcionar condições adequadas para realização das atividades institucionais, educativas, recreativas, culturais e coletivas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, com equipamentos especificados nos itens subsequentes.

3.2. A definição da solução considerou a necessidade de disponibilização permanente de equipamentos para utilização diária, as características do ambiente, o público atendido e as alternativas disponíveis no mercado.

3.3. O escopo da contratação inclui, sem custos adicionais para a Administração, o fornecimento, a entrega e a instalação dos equipamentos nos locais a serem indicados, bem como todos os componentes, acessórios e demais itens necessários para que sejam entregues em plenas condições de uso, funcionamento e segurança.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	**TELA DE PROJEÇÃO 250”** Tela de projeção retrátil motorizada do tipo tensionada reta, equipada com sistema de tensionamento ajustável, garantindo alinhamento uniforme e eliminando ondulações, curvaturas ou deformações durante o uso. A tela deverá possuir dimensão nominal de 250 polegadas, formato 16:9, com área útil de projeção aproximada de 5,53 m x 3,13 m, admitindo-se variação de até ±2% nas dimensões, decorrentes das características construtivas do fabricante. A superfície de projeção deverá ser do tipo branca fosca (matte white) ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior, adequada para projeção de imagens em alta definição. Bordas pretas para melhor contraste. Estrutura apropriada para instalação fixa em parede de ambiente interno, acompanhado de sistema de acionamento elétrico por controle remoto, operação silenciosa e motor 220V. O equipamento deverá possuir classificação de eficiência energética Classe A, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, e Selo Procel de Economia de Energia, quando aplicável à categoria do produto.	611844	UN.	1	R$ 25.406,25	R$ 25.406,25
2	**PROJETOR A LASER** Projetor multimídia de alto desempenho, destinado a uso institucional, educacional e corporativo, compatível com instalação fixa em teto. Tecnologia de projeção a laser, com fonte de luz de alta eficiência, baixa manutenção e estabilidade de desempenho ao longo da vida útil. Brilho mínimo de 7.000 (sete mil) lúmens ANSI. Resolução nativa mínima WUXGA (1920 x 1200 pixels). Compatibilidade com recepção de sinal digital de alta definição, incluindo sinais em resolução 4K ou superior. Fonte de luz a laser com vida útil mínima de 20.000 horas em modo padrão. Compatível com tela de projeção de 250 (duzentas e cinquenta) polegadas, formato 16:9, assegurando adequado	607463	UN.	1	R$ 44.892,15	R$ 44.892,15

	dimensionamento e enquadramento da imagem projetada, bivolt. Conectividade mínima composta por: 1 entrada HDMI ou tecnologia equivalente ou superior; Interface de rede para comunicação e controle, quando aplicável à solução do fabricante. Fornecimento em solução completa, incluindo suporte de fixação para instalação em teto compatível com o equipamento ofertado, cabos HDMI 4k de no mínimo 1m e 5m, extensor HDMI 4k, com taxa de atualização mínima de 30 Hz, compatível com a distância de instalação, cabo de rede, conectores, acessórios de fixação e demais componentes necessários à instalação e pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir classificação de eficiência energética Classe A, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, e Selo Procel de Economia de Energia, quando aplicável à categoria do produto.					

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional, técnica e logística compatível com o objeto da contratação, de modo a assegurar o pleno atendimento das demandas do Município de Caçador/SC, observando os prazos, condições de execução, níveis de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. Os equipamentos, materiais e demais bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e comercialização pelo fabricante, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.3. Todos os equipamentos abrangidos pela presente contratação deverão possuir classificação de eficiência energética Classe "A", conforme critérios estabelecidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO. Adicionalmente, os equipamentos deverão possuir Selo Procel de Economia de Energia quando tal certificação for aplicável à respectiva categoria do produto.

4.4. A comprovação das características de eficiência energética exigidas deverá ser realizada mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, certificado, etiqueta de eficiência

energética ou outro documento oficial emitido pelo fabricante que permita a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos.

4.5. Os equipamentos fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade, eficiência energética, durabilidade e redução de consumo de recursos, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.6. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental, mediante a priorização de equipamentos com adequada qualidade construtiva, durabilidade, eficiência energética e vida útil prolongada, contribuindo para a redução da geração de resíduos, do consumo de recursos e da necessidade de substituições prematuras.

4.7. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas boas práticas relacionadas ao acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes eletroeletrônicos, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.8. A Entidade Requisitante não vedará o fornecimento de produtos de quaisquer marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas compatíveis com o objeto.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

4.11. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, sem quaisquer ônus para a Administração.

4.12. Os atendimentos decorrentes da garantia deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da Administração, devendo a solução definitiva ocorrer em prazo compatível com a complexidade da ocorrência, não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo para entrega e instalação do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única.**

5.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término do prazo de entrega, apresentando justificativa detalhada, documentação comprobatória dos fatos alegados e demonstração objetiva dos impactos desses fatos sobre a execução contratual. Eventual pedido de prorrogação será analisado pela Administração, não gerando direito automático à sua concessão.

5.3. O fornecimento deverá contemplar todos os equipamentos, materiais, acessórios, componentes, e demais itens necessários à completa instalação e pleno funcionamento do sistema de projeção, não sendo admitida entrega parcial do objeto.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caçador/SC, **observadas as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.**

5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem e instalação/fixação, fornecendo toda a mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução completa do objeto.

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues completos, novos, sem avarias, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.7. A instalação deverá ser realizada de forma segura e adequada ao ambiente de utilização, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos após a conclusão dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário de Assistência Social, Taylor Fischer, matrícula: 21402.

6.1.1. Compete ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar e acompanhar a execução geral do contrato, assegurando o cumprimento do objeto contratado;

II. Supervisionar as atividades desempenhadas pelos fiscais do contrato, promovendo a integração das informações necessárias à adequada gestão contratual;

III. Analisar relatórios, registros e demais documentos produzidos pela fiscalização;

IV. Adotar as providências administrativas necessárias à manutenção da regular execução contratual;

V. Solicitar formalmente à contratada a correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução;

VI. Promover os encaminhamentos necessários para aplicação de sanções, quando cabíveis;

VII. Manifestar-se sobre pedidos de alteração contratual, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, supressão ou acréscimo contratual, quando aplicáveis;

VIII. Acompanhar os prazos contratuais e adotar as providências necessárias para evitar interrupções na execução do objeto;

IX. Certificar-se de que as condições de habilitação e contratação permanecem atendidas durante a execução contratual, quando aplicável;

X. Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.792/2023, no Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normativos aplicáveis.

6.2. A fiscalização administrativa do contrato será exercida pela Assistente Social, Lilia Capelin, Matrícula: 14671.

6.2.1. Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual;

II. Verificar o cumprimento das obrigações documentais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências administrativas previstas no contrato, quando aplicáveis;

III. Conferir documentos, certidões, relatórios, notas fiscais e demais documentos relacionados à execução contratual;

IV. Registrar ocorrências administrativas verificadas durante a execução do contrato;

V. Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades identificadas;

VI. Auxiliar na instrução processual relacionada à execução contratual;

VII. Emitir manifestações e relatórios administrativos quando solicitado;

VIII. Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.792/2023, no Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normativos aplicáveis.

6.3. A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo Analista de Sistemas, Carlos Antonio Arruda Wagner, matrícula: 9691.

6.3.1. Compete ao Fiscal Técnico:

I. Acompanhar e verificar a execução do objeto contratado sob os aspectos técnicos e operacionais;

II. Avaliar a conformidade dos bens, serviços ou soluções entregues em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

III. Realizar inspeções, vistorias, testes, conferências e demais verificações necessárias à validação da execução contratual, quando aplicáveis;

IV. Registrar ocorrências técnicas identificadas durante a execução do contrato;

V. Solicitar correções e adequações relacionadas ao objeto contratado, por intermédio do Gestor do Contrato ou conforme fluxo interno estabelecido pela Administração;

VI. Emitir relatórios, pareceres e manifestações técnicas relacionados à execução contratual;

VII. Subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicável;

VIII. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual;

IX. Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.792/2023, no Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normativos aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da contratada acerca da conclusão da etapa de fornecimento e instalação da solução para validação pela Administração Municipal.

7.2. O recebimento provisório será atestado pelo Fiscal Técnico do contrato, mediante verificação preliminar que observe o funcionamento inicial da solução e o atendimento das condições mínimas previstas neste Termo de Referência.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis**.**

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, ficando condicionado à verificação do pleno funcionamento da solução, à correção de eventuais inconsistências identificadas, ao cumprimento das obrigações contratuais e à aprovação pela fiscalização contratual.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de medição ou recebimento será computado enquanto estiver pendente a solução, pela contratada, de quaisquer inconsistências ou irregularidades verificadas na execução do objeto ou no respectivo documento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, durabilidade e segurança do bem fornecido.

7.9. A Administração Municipal poderá realizar testes operacionais e validações técnicas para fins de aceite da solução.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. O prazo de validade;

8.3.2. A data da emissão;

8.3.3. Os dados do contrato e do órgão(a) contratante;

8.3.4. A identificação do objeto fornecido;

8.3.5. O valor a pagar; e

8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o(a) contratado(a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

II. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do(a) contratado(a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do(a) contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o(a) contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o(a) contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao(a) contratado(a) a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o(a) contratado(a) não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamento, nos termos do **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 11.947/2025**.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a).

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O(a) contratado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO DE ALTO DESEMPENHO**, contemplando equipamentos e acessórios compatíveis entre si, de interesse do Município de Caçador/SC, destinados à implantação e estruturação do Centro De Convivência Para Pessoas Idosas Conviver E Cuidar.

9.2 A licitante melhor classificada deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação Jurídica

9.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.6-A. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando aplicável;

9.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

9.3.4. Qualificação Técnica

9.3.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante, executou serviços de fornecimento e instalação de equipamentos audiovisuais e de projeção.

9.4. Para a habilitação de sociedades cooperativas, além dos documentos já exigidos

9.4.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971.

9.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.1.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, artigo 107;

9.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.4.2.1. a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.2.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 70.298,40** (setenta mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), valor obtido a partir de ampla pesquisa de mercado, conforme detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Prefeitura Municipal de Caçador, observando-se a dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2026.

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Órgão orçamentário: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 102 - GESTÃO EXECUTIVA MUNICIPAL

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Despesa 404 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 2164 - Superávit Transferências Voluntárias

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, e na sua proposta, bem como as cláusulas do contrato a ser firmado.

12.2. Entregar e instalar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no local designado pela Contratante.

12.3. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, e que atendam integralmente às especificações técnicas, de qualidade e de desempenho exigidas neste Termo de Referência.

12.4. Realizar a instalação completa, configuração e integração do sistema de projeção, compreendendo o projetor multimídia a laser, a tela de projeção motorizada tensionada e todos os demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

12.5. A instalação deverá contemplar a fixação em teto do projetor, com suportes compatíveis e adequados às condições estruturais do local, garantindo estabilidade, segurança e correto alinhamento óptico com a superfície de projeção.

12.6. Realizar a instalação da tela de projeção motorizada tensionada, incluindo fixação, nivelamento, testes de acionamento, assegurando perfeito funcionamento do sistema de abertura, fechamento e parada em posições intermediárias.

12.7. A Contratada deverá executar o alinhamento e calibração do sistema de projeção, de forma a garantir projeção integral na tela de 250 (duzentas e cinquenta) polegadas, formato 16:9, sem distorções geométricas, perdas de área útil ou desalinhamentos de imagem.

12.8. A proposta de preços da licitante deverá contemplar a execução de toda a infraestrutura necessária (fixações, suportes, cabeamento de sinal, etc.) e o fornecimento de todos os insumos e acessórios indispensáveis à perfeita integração e ao pleno funcionamento do sistema. A omissão de qualquer item na proposta que seja essencial para a solução completa não eximirá a futura contratada de fornecê-lo sem custos adicionais para a Administração.

12.9. A Contratada deverá assegurar que o sistema seja entregue totalmente instalado, testado, calibrado e operacional.

12.10. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte, acondicionamento, manuseio, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Contratante, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos, avarias ou perdas, permanecendo responsável pelos bens até o respectivo recebimento provisório pela Administração.

12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas)**, qualquer fato que altere essa situação.

12.12. Arcar com todas as despesas de sua responsabilidade, incluindo custos de transporte, frete, seguros e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de sua equipe.

12.13. Prestar a garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição de peças ou do equipamento completo que apresentar vício ou defeito, sem qualquer ônus para a Administração.

12.14. Reparar ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, qualquer equipamento que apresente defeito ou dano decorrente de falha na instalação.

12.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo(a) contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.16. Manter sigilo sobre informações técnicas e administrativas da Contratante que venha a ter acesso em razão do contrato.

12.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do(a) contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.20. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer acidente ou evento adverso durante a execução dos serviços que resulte em danos a pessoas, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Indicar formalmente à Contratada, com a antecedência necessária, os locais exatos onde os equipamentos deverão ser entregues.

13.3. Garantir a disponibilização de infraestrutura elétrica adequada para a utilização dos equipamentos, observadas as especificações de tensão, potência e demais requisitos técnicos necessários ao seu funcionamento, bem como assegurar que os locais destinados à sua utilização estejam devidamente liberados e em condições de recebê-los.

13.4. Designar um gestor e fiscais para o contrato, que serão os responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega e dos equipamentos, notadamente a entrega e a instalação dos equipamentos, o que não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pelos seus serviços.

13.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos verificados.

13.7. Realizar o recebimento provisório e o definitivo do objeto, nos prazos e condições estabelecidas.

13.8. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.9. Aplicar ao(a) contratado(a) as sanções previstas na lei e no Contrato.

13.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Caçador para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) contratado(a).

13.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

I. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.12. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) contratado(a) no prazo máximo de 01 (um) mês.

13.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do artigo 137, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

I – der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

III – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV – não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

V – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

VI – apresentar declaração ou documentação falsa;

VII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração Municipal;

III – a vantagem eventualmente auferida pela contratada;

IV – a reincidência da conduta;

V – a situação econômica do infrator;

VI – as circunstâncias agravantes e atenuantes eventualmente existentes;

VII – os impactos operacionais decorrentes da conduta verificada.

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na legislação aplicável.

14.5. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo administrativo de responsabilização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Os ajustes proporcionais, glosas operacionais e demais mecanismos de aferição de desempenho previstos neste Termo de Referência possuem natureza contratual e operacional, não se confundindo com as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.8. A aplicação de ajustes proporcionais, glosas operacionais ou demais medidas relacionadas aos níveis mínimos de serviço (SLA) não impede, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação aplicável e no contrato administrativo.

14.9. Os casos omissos, os procedimentos relacionados à apuração de infrações, aplicação de penalidades, fiscalização contratual, recebimento, liquidação e demais atos relacionados à execução contratual observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Municipal nº 10.792/2023, do Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normas aplicáveis.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme definido pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

15.2. A vigência contratual compreende as etapas de implantação, disponibilização, operacionalização, suporte técnico, manutenção, atualização e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento da solução.

15.3. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação satisfatória da execução contratual, ao interesse da Administração e à manutenção das condições que fundamentaram a contratação.

15.4. A Administração Municipal poderá promover avaliações periódicas da execução contratual para fins de verificação da qualidade da solução, desempenho operacional, atendimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) e manutenção da vantajosidade da contratação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Havendo divergência, omissão ou conflito entre documentos que compõem a fase preparatória e a futura contratação, prevalecerão as disposições constantes do Edital e seus anexos.

Caçador, 13 de agosto de 2026.

Assinado de forma digital por Silvana Schmidt:00852878907
Dados: 2026.08.13 16:33:12 -03'00'

Silvana Schmidt
Gerente de Planejamento e Contratações Unificadas